



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 - Jacupiranga / SP.

**DECRETO Nº 1795, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PARA A ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita do Município de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

**CONSIDERANDO** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 957, de 23/05/2009, regulamentado pelo Decreto nº 1.779, de 10/06/2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

## DECRETA

Art. 1º - Ficam qualificadas no âmbito do Município de Jacupiranga, como Organização Social na área da Saúde, as Entidades abaixo relacionadas, a saber:

- AHBR – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL, CNPJ Nº 06.087.219/0001-56;
- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE, CNPJ Nº 44.563.716/0001-72;
- INSTITUTO SOCIAL MEDLIFE, CNPJ Nº 07.168.874/0001-00;
- INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIA DA SAUDE, CNPJ Nº 09.268.215/0001-6;
- FENIX DO BRASIL SAUDE- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE, CNPJ Nº 64.029.101/0001-78;
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAUDE - ABRADES, CNPJ Nº 10.857.726/0001-07;
- BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE, BHCL, CNPJ Nº 50.351.626/0001-10; e
- SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO – SBDC, CNPJ Nº 48.211.585/0001-15;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de Setembro de 2019.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

Registrado e Publicado na data supra

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
*Diretor do Depto. De Administração*

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
*Procurador Jurídico*